



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 128/2024

DISPENSA Nº. 048/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 3.145/2024

A **Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, CNPJ 45.290.419/0001-19, com sede na Rua Francisco Wohlers, nº 170, Joanópolis, Estado de São Paulo, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.145/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A DATA **INICIAL** PARA QUALQUER INTERESSADO APRESENTAR PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO INICIARÁ AS 00:00 HS DO DIA 28/11/2024, COM DATA LIMITE SENDO O DIA 02/12/2024, ÀS 23:59 HORAS. REFERÊNCIA: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF - ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@joanopolis.sp.gov.br
LINK DO AVISO: <https://www.joanopolis.sp.gov.br>.

ATENÇÃO: AS PROPOSTAS TAMBÉM PODEM SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO WHOLHERS, 170 – CEP 12980-000, NO HORÁRIO DAS 09:00H AS 17:00 HS do dia 28/11/2024 a 02/12/2024.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de um galpão agrícola, sob a modalidade de empreitada global. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização da obra. O projeto será executado conforme este termo de referência, com o objetivo de atender às demandas de armazenamento e operações agrícolas da usina de compostagem localizada na Estrada da ETE Joanópolis, ao lado do centro de triagem da coleta seletiva.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO;
- 1.2.5 – ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por meio de dotação orçamentária própria:

02.06 – Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – 04 – Fundo Municipal – 17.512.0002.2804 – Manutenção do setor – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 358.



3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2024 às 23h59min. Contudo para propostas físicas, estas deverão ser apresentadas até as 17:00hs na sede do paço municipal, situado a rua Francisco Wohlers, 170 – CEP 12980-000 - cidade de Joanópolis -SP.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não empregar menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

3.2 - Habilitação:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

3.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.



3.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

3.2.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

3.2.3.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

3.2.3.5 CND TRABALHISTA.

3.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.4.1 – A empresa vencedora deverá emitir ART referente a obra.

4.0 - DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Joanópolis, 27 de novembro de 2024.

Adauto Batista de Oliveira

Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de um galpão agrícola, sob a modalidade de empreitada global. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização da obra. O projeto será executado conforme este termo de referência, com o objetivo de atender às demandas de armazenamento e operações agrícolas da usina de compostagem localizada na Estrada da ETE Joanópolis, ao lado do centro de triagem da coleta seletiva.

2. JUSTIFICATIVA

A construção do galpão agrícola é fundamental para atender às necessidades de armazenamento e operações da propriedade, visto que o projeto piloto da usina de compostagem contará com equipamentos agrícolas que deverão ser armazenados corretamente, protegido de intempéries e vandalismo. Ademais, será necessário dispor de um local para armazenamento do composto resultante da usina, até que seja destinado às iniciativas de agricultura a serem selecionadas pelo município. A ausência de um espaço adequado prejudica a eficiência das atividades agrícolas e a qualidade dos produtos. Além disso, a execução desta obra exige conhecimentos técnicos e recursos que ultrapassam a capacidade da equipe local. Com o galpão, será possível aprimorar a organização das atividades rurais, assegurando melhores condições de trabalho.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A empresa deve contar com profissionais legalmente habilitados em seu quadro, com capacidade técnica comprovada. Será exigida a apresentação de prova de registro e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como a comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa. A comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico observará o disposto no art. 67, I, da Lei Federal n. 14.133/21.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento das obras pela Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;
- 4.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver necessidade e solicitação, e sem ônus para o Contratante.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO ESTIMADA DOS SERVIÇOS

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES E LOCAÇÃO –

- 5.1.1 Serão implantados pela empresa contratada, todos os serviços necessários à instalação da obra, correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as despesas indiretas



correspondentes a esta etapa, inclusive espaço mínimo suficiente para sua administração e apoio para a fiscalização da contratante. A locação da obra será feita através de serviços topográficos inclusos na administração local, justificado pelo fato de estarmos trabalhando com estrutura metálica, onde todos os elementos deverão estar rigorosamente alinhados e nivelados, sendo então obrigatória a utilização de equipamentos de precisão, não apenas para a locação da obra mas para o nivelamento dos elementos de fundação, placas de base e os demais sistemas estruturais.

5.2 FUNDAÇÃO

- 5.2.1 Escavação para abertura de sapatas das vigas baldrames. A escavação será manual ou mecânica com profundidade de aproximadamente 4,0m de profundidade no caso das estacas.
- 5.2.2 BLOCOS SOBRE ESTACAS - Fundação com estacas de concreto armado sob bloco de fundação, com fixação de base para soldagem do pilar da estrutura metálica.
- 5.2.3 CONCRETO – Lançamento de concreto FCK = 25 MPA nos elementos de fundação, com preparo com betoneira no traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia media/brita1). Este serviço deverá respeitar o tempo de cura do concreto para depois ser realizado o serviço de aterro das sapatas.
- 5.2.4 VIGAS BALDRAMES, VIGAS E PILARES ARMADURA – Execução de vigas baldrame para paredes de fechamento lateral

5.3 FECHAMENTO LATERAL (ALVENARIA + TELHA METÁLICA)

- 5.3.1 Estrutura em concreto armado moldado *in loco*. para amarração dos blocos.
- 5.3.2 Execução de parede de blocos de concreto assentados sobre argamassa de cimento até a altura de 2,00m, com
- 5.3.3 Após a altura de 2,00m até o limite de pé direito do galpão (5,00m) será empenhado telha em formato trapezoidal metálica para fechamento lateral, com elementos transparentes intercalados para entrada de luz natural.

5.4 ESTRUTURA METÁLICA E TELHADO

- 5.4.1 Pilares em estrutura metálicas treliçadas dispostos conforme indicação em projeto que serão fixados por solda em chapa de aço chumbada sobre blocos de fundação em concreto armado.
- 5.4.2 Cobertura em estrutura metálica apoiada pilares treliçados, com aplicação de fundo



anticorrosivo na estrutura, respeitando a inclinação indicada pelo estudo técnico, bem como todas as medidas e espaçamentos.

Tipos de aços a serem utilizados para a execução:

- Chumbadores, tirantes e barras redondas - SAE 1020
- Chapas de bases - SAE 1020
- Perfis em cantoneiras em aço ASTM A 36
- Perfil de chapa dobrada em aço 1020

5.4.3 Instalação de calhas nas extremidades do telhado para correta destinação das águas pluviais.

5.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS –

5.5.1 Instalação de padrão de energia em concreto em local próximo ao galpão.

5.5.2 Ligação de energia até o galpão, montagem de quadro de distribuição e instalação elétrica para uso e iluminação interior, efetuada em cabos de cobre multifilamentos com tomadas 110 e 220 volts, iluminação básica de teto e pontos de tomadas.

5.6 PISO:

5.6.1 Solo natural compactado.

5.7 PORTÃO DE FECHAMENTO

5.7.1 Instalação de 2 portões de 5,00m x 4,00m sobre trilhos metálicos.

5.8 LIMPEZA FINAL DA OBRA

5.8.1 Após conclusão da obra a contratada deverá remover todos os materiais e equipamentos usados, assim como sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios que possam causar acidentes ou danos ambientais. O entulho resultante da limpeza da obra deverá ser depositado em local adequado, longe do alcance terceiros e de forma a não agredir o meio ambiente, e direcionado para descarte em local licenciado, a cargo da contratada.

5.8.2 Estimativa das despesas:

Construção de galpão agrícola em estrutura metálica para usina de compostagem

R\$ MENOR PREÇO GLOBAL R\$ 118.995,0

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES E LOCAÇÃO		
Locação do Galpão	m2	80



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

FUNDAÇÃO		
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	5.22375
Bloco de fundação	UNIDADE	10
Estaca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	50
Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5.22375
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	262
FECHAMENTO LATERAL (ALVENARIA + TELHA METÁLICA)		

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	224
Concreto usinado fck 25mpa	M³	2,8
Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	56
Fechamento lateral com telha metálica simples	M2	72
ESTRUTURA METÁLICA E TELHADO		
Pilar metálico treliçado	UNIDADE	10
Cobertura metálica com estrutura metálica	M2	80
Calha	m	20
INSTALAÇÃO ELETRICA		
Instalação elétrica galpão	UM	1
Padrão de energia	UNIDADE	1
Piso		
Solo natural compactado	M2	80
PORTAO DE FECHAMENTO		
Portão de correr (5 x 4) metros	UNIDADE	2



LIMPEZA FINAL DA OBRA		
Limpeza e recolhimento dos materiais excedentes		

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições serão efetuadas periodicamente, conforme cronograma físico apresentado pela contratada, a ser validado pela contratante.

7. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes ABNT NBR 16280, em especial, e demais Normas da ABNT pertinentes.

8. VISITA TÉCNICA

Para elaboração da proposta, o licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local, anteriormente, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

9. INSUMOS (MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ETC) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1 Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 9.2 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente na edificação, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego, caso forem alteradas.

10. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 10.2 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências do imóvel

11. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de execução;
- 11.2 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Município, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a



Contratada qualquer alegação em contrário;

11.3 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

12. DAS RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade da licitante vencedora:

12.1 Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

12.2 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

12.3 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

12.4 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

12.5 Manter responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado no local;

12.6 Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

12.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

12.8 Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

12.9 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

12.10 Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

12.11 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos



- para o Município, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;
- 12.12 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 12.13 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 12.14 Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 12.15 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
- 12.16 Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências do imóvel do Município, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 12.17 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, observado mensalmente, quando dos pagamentos a Contratada;

São de responsabilidade da contratante:

- 12.18 Execução de terraplenagem, limpeza do terreno, com raspagem superficial e remoção de camada vegetal, anterior ao início das obras.

13. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério para avaliação das propostas será o de menor preço global.

14. RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 137, incisos I a IX, da Lei 14.133/21. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 138 da Lei 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado e obedecendo-se rigorosamente o estabelecido neste Termo de Referência, salvo alterações autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente; para início dos serviços a empresa licitante vencedora, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT de execução da obra. O prazo de execução é de 90 dias.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

Joanópolis, 14 de novembro de 2024

VINICIUS DE MORAES

FERRARI:22332217886

VINICIUS DE MORAES FERRARI

Assinado de forma digital por VINICIUS
DE MORAES FERRARI:22332217886

Dados: 2024.11.19 10:40:34 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2024

PROCESSO Nº 128/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de um galpão agrícola, sob a modalidade de empreitada global. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização da obra. O projeto será executado conforme este termo de referência, com o objetivo de atender às demandas de armazenamento e operações agrícolas da usina de compostagem localizada na Estrada da ETE Joanópolis, ao lado do centro de triagem da coleta seletiva.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES E LOCAÇÃO				
Locação do Galpão	m2	80	R\$	R\$
FUNDAÇÃO			R\$	R\$
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	5.22375	R\$	R\$
Bloco de fundação	UNIDADE	10	R\$	R\$



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Estaca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	50	R\$	R\$
Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5.22375	R\$	R\$
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	262	R\$	R\$
FECHAMENTO LATERAL (ALVENARIA + TELHA METÁLICA)				
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	224	R\$	R\$
Concreto usinado fck 25mpa	M³	2,8	R\$	R\$
Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	56	R\$	R\$
Fechamento lateral com telha metálica simples	M2	72	R\$	R\$
ESTRUTURA METÁLICA E TELHADO				
Pilar metálico treliçado	UNIDADE	10	R\$	R\$
Cobertura metálica com estrutura metálica	M2	80	R\$	R\$
Calha	m	20	R\$	R\$
INSTALAÇÃO ELETRICA				
Instalação elétrica galpão	UM	1	R\$	R\$
Padrão de energia	UNIDADE	1	R\$	R\$
Piso				
Solo natural compactado	M2	80	R\$	R\$
PORTAO DE FECHAMENTO				
Portão de correr (5 x 4) metros	UNIDADE	2	R\$	R\$
LIMPEZA FINAL DA OBRA				



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Limpeza e recolhimento dos materiais excedentes			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

2 - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3 - Prazo de entrega: Os materiais e serviços deverão ser entregues conforme consta no termo de referência, contados da assinatura do contrato e respectiva Nota de Empenho;

4 - Local de entrega: Será indicado pela Secretaria requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante;

5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto/serviço não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida ou o serviço refeito pela Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

6 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

7 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensão de licitar e contratar com o Município de Joanópolis/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL PESSOAL:

CARGO:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 48/2024

PROCESSO: 128/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de um galpão agrícola, sob a modalidade de empreitada global. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização da obra. O projeto será executado conforme este termo de referência, com o objetivo de atender às demandas de armazenamento e operações agrícolas da usina de compostagem localizada na Estrada da ETE Joanópolis, ao lado do centro de triagem da coleta seletiva.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6) que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9) que até a presente data, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

10) Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: _____ Cargo: _____. CPF: _____. RG: _____. Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço Residencial Completo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Telefone(s) _____.

(local do estabelecimento), (data) de (mês) de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ATENÇÃO: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

DISPENSA Nº 48/2024

PROCESSO Nº 128/2024

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP**, CNPJ 45.290.418/0001-19, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, no Município de Joanópolis/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adauto Batista de Oliveira**, CPF nº 171.157.388-40, RG nº 27.865.660-2, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXXX**, estabelecido na Rua **XXXXXX**, bairro **XXXXXX**, nº **XXXX**, cidade de **XXXX**, Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, e-mail: **XXXXXX**/telefone: **XXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/2024**, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2024**, **PROCESSO nº 128/2024**, conforme Art. 75 inc. I da Lei 14.133/2021, sendo atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de um galpão agrícola, sob a modalidade de empreitada global. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização da obra. O projeto será executado conforme este termo de referência, com o objetivo de atender às demandas de armazenamento e operações agrícolas da usina de compostagem localizada na Estrada da ETE Joanópolis, ao lado do centro de triagem da coleta seletiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do contrato será de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1 O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu prazo de validade até **XXXXXXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por meio de dotação orçamentária própria:

02.06 – Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – 04 – Fundo Municipal – 17.512.0002.2804
– Manutenção do setor – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 358.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1 Proceder à prestação de serviço de forma adequada, sem atrasos e interrupções;

6.1.2 Atender prontamente as requisições da prestação de serviço, expedindo a competente nota fiscal e/ou recibo;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.4 Comunicar à CONTRATANTE os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providência a serem tomadas;

6.1.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso a todos os serviços contratados e aos procedimentos e técnicas adotadas;

6.1.6 Correrá por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes na execução do serviço, bem como o ônus de recuperação das partes afetadas ou de indenização que couber a servidores ou a terceiros prejudicados, até definitiva aceitação do fornecimento pela CONTRATANTE;

6.1.7 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do serviço;

6.1.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes à execução do serviço, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.9 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2 A CONTRATADA não será responsável:

6.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.1.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Contrato a ser assinado com a CONTRATANTE.

6.1.3 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6.1.4 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

6.5 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao contratado e às consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE instituído pela Lei 14.133/2021, em relação a eles, a prerrogativa de:

7.1.1 Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato;

7.1.2 Rescindir, unilateralmente, nos casos de não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço;

7.1.4 Ordenar a CONTRATADA a corrigir, refazer, remover ou substituir o serviço prestado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

7.1.5 Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela Prefeitura, onde se registrem todas as ocorrências e observações;

7.1.6 Fornecer à CONTRATADA, recibo, atestados de capacidade técnica, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.1.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.1.8 Verificar a conformidade do fornecimento com as normas específica e se os procedimentos dos serviços são adequados para garantir à qualidade desejada dos serviços.

7.2 A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição do (s) relatório (s) a ser (em) fornecido (s) julgado (s) deficiente (s), cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem direito à extensão do prazo final de execução do serviço.

7.3 A Fiscalização dos Serviços do contrato caberá a CONTRATANTE exercer um rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital e respectivo contrato.

7.4 Ocorrendo irregularidade (s) no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente o fato por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicações de penalidades quando for o caso.

7.5 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções-administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2 O atraso injustificado no prazo da prestação do serviço implicará multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

8.3 O atraso injustificado, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 do caput desta Cláusula.

8.4 O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

8.5 As multas a que se referem aos parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

8.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA na forma da Lei.

8.7 Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133/2021 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

9.2 Os preços têm como data base o mês da apresentação da proposta podendo sofrer revisão comprovado o desequilíbrio-financeiro que aumente os encargos da CONTRATADA do qual dependerá encaminhamento prévio de original ou cópia autenticada das alterações das Tabelas de Preços, mediante suas indicações, do qual a CONTRATANTE analisará o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

15.2 Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

15.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, como exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

JOANÓPOLIS, XXX, XXX DE 2024.

PELA CONTRATANTE:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 171.157.388-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP

CNPJ 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

Nome da Empresa
CNPJ nº xxxxxxxx

Vinícius de Moraes Ferrari
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Gestor(a)/Fiscal

PELAS TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução do TCESP nº 01/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joanópolis.

CONTRATADO: **XXXXXXXX**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XXX/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de um galpão agrícola, sob a modalidade de empreitada global. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização da obra. O projeto será executado conforme este termo de referência, com o objetivo de atender às demandas de armazenamento e operações agrícolas da usina de compostagem localizada na Estrada da ETE Joanópolis, ao lado do centro de triagem da coleta seletiva.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JOANÓPOLIS/SP, XXX DE XXX DE 2024.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.